



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Corregedoria-Geral

PROVIMENTO Nº 015/2002

EMENTA: Estabelece recomendação aos membros do "Parquet", com atribuição em matéria de execução penal, quanto à fiscalização da concessão dos benefícios em favor dos reeducandos.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 17 e 18, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público, e no art. 17, IV da Lei Federal nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

Considerando que, por força da Lei nº 8.072/90, os crimes considerados hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e indulto;

Considerando que a pena para crime considerado hediondo será cumprida integralmente em regime fechado;

Considerando que, na hipótese de crime considerado hediondo, o livramento condicional somente poderá ser concedido ao reeducando depois do cumprimento de dois terços da pena a ele imposta, por força do art. 83, V, do Código Penal;

Considerando que todos os anos o Sr. Presidente da República decreta, concedendo indulto, mediante cumprimentos de alguns requisitos previamente estabelecidos aos reeducandos;

Considerando que compete ao Ministério Público, como órgão fiscalizador, atentar para o efetivo cumprimento dos requisitos objetivos e subjetivos nas hipóteses de concessão dos benefícios acima apontados, segundo orientação da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/84),

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição em matéria de execução penal, para atentarem ao efetivo cumprimento dos requisitos de natureza objetiva e subjetiva da pena imposta, por ocasião dos requerimentos dos benefícios de indulto e progressão do regime prisional em favor dos reeducandos, a fim de se evitar a indevida concessão daqueles benefícios;

Art. 2º O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 23 de dezembro de 2002

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Corregedor-Geral do Ministério Público